

RECOLHIMENTO DE PILHAS E BATERIAS EM LOJAS DE NOVA ANDRADINA

Carolayne Izaira Prates Crivelli, carolynecrivelli@yahoo.com
Emanuel Henrique Rodrigues Vaz, emanuel.vaz1@gmail.com
Mariana Dantas de Souza, marianadsxd@gmail.com
Nathália Silva Silveira, nathaliasilveira@ig.com.br
Juliana Cardoso Pereira, juliana.pereira@ifms.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do
Sul/*Campus Nova Andradina*

Resumo: O presente trabalho cujo tema foi o “Recolhimento de Pilhas e Baterias em Lojas de Nova Andradina” é resultado de uma pesquisa em caráter inicial apresentada na disciplina de Química no primeiro semestre do ano de 2012. Para a construção do trabalho foram inicialmente selecionadas as principais lojas do centro de Nova Andradina e, posteriormente estruturado o instrumento de entrevista com o tema principal sendo o recolhimento de pilhas e baterias no município. As entrevistas tiveram um caráter dinâmico, já que haviam algumas perguntas estruturadas previamente, mas optou-se por deixar os entrevistados à vontade para exporem suas ideias. Foram realizadas entrevistas em 6 (seis) lojas da cidade. Todas as entrevistas foram executadas com sucesso, porém alguns estabelecimentos de grande porte não autorizaram seus funcionários a darem muitas informações sobre o assunto. Ao final das entrevistas, as mesmas foram analisadas pelo grupo e foram extraídas algumas ideias importantes sobre a estrutura da política de recolhimento e, também sobre a grandiosa desinformação em relação ao recolhimento de pilhas e baterias no município. Pode haver vários motivos para este fato, como não investigou-se a fundo, pode-se apenas inferir algumas suposições para tal comportamento, como a falta de interesse do governo municipal ou a própria falta de interesse dos moradores da cidade. O grupo concluiu que no comércio de Nova Andradina a iniciativa de recolhimento de pilhas e baterias está acontecendo, mas em fase inicial. Na cidade de Nova Andradina, 4 (quatro) lojas de 6 (seis) entrevistadas fazem o recolhimento de pilhas e baterias. Certifica-se que as outras 2 (duas) lojas acham importante o recolhimento, mas não o realizam. O art. 33, da Lei 12.305/2010, dispõe sobre a obrigatoriedade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes em



estruturar e implementar sistema de logística para o recebimento dos produtos após o uso pelo consumidor, independente do serviço público de limpeza e manejo de resíduos sólidos. É com base nisto pretende-se ampliar os horizontes da pesquisa, fazendo um verdadeiro mapa do cumprimento (ou não) dessa lei na cidade.

Palavras-chave: Lixo Eletrônico; Meio Ambiente; Descarte Ambientalmente Responsável